



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 2.789

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1988

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 260

O Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E C R E T A R

ponto facultativo em todas as repartições judiciárias do Estado, no dia 28 de outubro do ano em curso, sexta-feira,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRÍBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	16
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	17
Processo Crime	23
Preparo e Distribuição	24

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	29
Protesto de Títulos	46

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	47
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	56
Interior	61
DIVERSOS	78

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	78
JUSTIÇA DO TRABALHO	81
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	82
EDITAIS JUDICIAIS	

tendo em vista as comemorações destinadas ao "Dia do Servidor Público".

Curitiba, 18 de outubro de 1988

Mário Lopes dos Santos
MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261

O Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto pelo artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná,

D E C R E T A

ponto facultativo no dia 19 de novembro do ano em curso, terça-feira, em todas as repartições judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de outubro de 1988.

Mário Lopes dos Santos
MÁRIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1611

O DESEMBARGADOR MÁRIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1627, de 30 de setembro de 1987, referente à designação dos Doutores Juizes de Direito, para integrarem as Turmas Regionais, estabelecidas pela Resolução nº 02/85, do Tribunal de Justiça, com competência para julgar os recursos oriundos dos Juizados Especiais de Pequenas Causas da 1ª. Região, com sede em Curitiba, compreendendo a Comarca de Curitiba e as comarcas das 33ª., 37ª., 46ª., 47ª., e 54ª. Seção Judiciárias:

PRESIDENTE: Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba;

MEMBROS: Doutor MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba; e

Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de outubro de 1988.

Mário Lopes dos Santos
MÁRIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	R\$ 68.500,00
Meia página	R\$ 34.250,00
1/4 de página	R\$ 17.125,00
1/8 de página	R\$ 8.563,00
1/16 de página	R\$ 4.282,00
Custo: 1 centímetro de original	R\$ 680,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	R\$ 9.000,00
Semestral com remessa postal	R\$ 12.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	R\$ 8.250,00
Semestral com remessa postal	R\$ 10.500,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	R\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	R\$ 2.750,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	R\$ 63,00
Diário da Justiça	R\$ 63,00
Diário do Município de Curitiba	R\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	R\$ 100,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	R\$ 19,00
Fotocópias formato Diário Oficial	R\$ 38,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	490,00
I.C.M. VOL. VII	490,00
I.C.M. VOL. VIII	490,00
I.C.M. VOL. IX	490,00
I.C.M. VOL. X	490,00
I.C.M. VOL. XI	490,00
I.C.M. VOL. XV	490,00
I.C.M. VOL. XVI	490,00
I.C.M. VOL. XVII	490,00
I.C.M. VOL. XVIII	490,00
I.C.M. VOL. XIX	490,00
I.C.M. VOL. XX	894,00
I.C.M. VOL. XXI	894,00
I.C.M. VOL. XXII	894,00
I.C.M. VOL. XXIII	894,00
I.C.M. VOL. XXIV	894,00
I.C.M. VOL. XXV	894,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	260,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	163,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVEIS DO PR	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	634,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	780,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.138,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	163,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 15	163,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	390,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	163,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	374,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	439,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

DR. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
DR. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
DR. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
DR. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Kruskowski — Presidente
Des. Oto Spornholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calisto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Kruskowski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Spornholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calisto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenus Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eras Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Luiz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lenus Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eras Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Luiz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

PORTARIA N.º 1665

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26757, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

LOTAR

SHIRLEY TERUKO IDA, servidora regida pela Consolidação das Leis do

Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS RAITANI.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1666

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22867, datado de 24 de agosto do corrente ano, resolve

REITERAR

a Portaria nº 935, de 13 de agosto de 1975, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo mandado contar em favor de LEVY MIRO CARNEIRO, Médico inativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 10 de abril de 1935 e 15 de novembro de 1937, e 14 de abril a 13 de junho de 1943, em que prestou serviços ao Exército Nacional, seja considerado para todos os efeitos legais e não como constou.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 142/88

Prot. 22806/88.- OLDEMAR ANDRADE.- Autorizo o requerente a continuar recolher junto à Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça como Titular de Ofício, primeira classe, entrância final, de acordo com o parecer retro. A Corregedoria da Justiça para expedir ofício àquela Carteira dando-se-lhe conhecimento do despacho supra. Em, 13/10/1988.-

Prot. 23907/88.- FIORAVANTE FERRI.- Defiro. Lavre-se ato concedendo ao requerente 2 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesses particulares, devendo o mesmo permanecer no exercício de seu cargo até a publicação do referido ato, "ex vi" do § 1º do art. 240 da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em, 13/10/1988.-

Prot. 24492/88.- DR. JOSÉ MOLteni FILHO.- Tendo em vista o contido no presente protocolado, lavre-se ato: a. revogando a Portaria nº 223, de 22/12/88, relativa ao Dr. Arthur Heráclio Gomes Neto, b. designando o Dr. José Amorim Trincão Ribeiro, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25163/88.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.- Lavre-se ato designando o Dr. EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25165/88.- DR. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25166/88.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.- Lavre-se ato designando o Dr. EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25236/88.- DR. LUIZ CARLOS GABARDO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em 11/10/1988.-

Prot. 25291/88.- DR. DIMAS ORTENCIO DE MELO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25392/88.- DR. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25466/88.- MARIA LEONOR DALA RIVA.- (Assunto: Requer autorização para se afastar do País).- Autorizo a requerente a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares. Em, 13/10/1988.-

Prot. 25569/88.- DRA TALMA FRANCA DE ANDRADE.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25722/88.- DR. ARIVALDO STROPA GARCIA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25749/88.- DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO.- (Assunto: Férias).- Defiro o requerido e o parecer de fls. 04/05. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25756/88.- DR. JUAREZ LUSTOSA DOS SANTOS.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25901/88.- DR. JURANDYR SOUZA JUNIOR.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25924/88.- DR. EDISON FERREIRA SANTOS.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 25969/88.- DR. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO.- (Assunto: Férias).- Defiro, consoante o requerido e o parecer de fls. 04/05. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26055/88.- DR. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26285/88.- DR. WILMAR MACHIAVELI.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26298/88.- DR. ULISSES AYRES MERCER.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26386/88.- DR. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO.- (Assunto: Requer prorrogação da licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26389/88.- DR. JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos 1º e 2º períodos do ano em curso, de acordo com o parecer retro. Em, 12/10/1988.-

Prot. 26441/88.- DR. FERNANDO ROEDEL FERREIRA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26445/88.- DR. NELSON BATISTA PEREIRA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26456/88.- DR. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI.- (Assunto: Solicita a prorrogação da licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26491/88.- CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSO CRIME DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.- (Assunto: Solicita a designação da funcionária GLACI TEREZINHA GOMES, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Seção do Grupo de Câmaras Criminais, durante as férias do titular).- I-Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em, 12/10/1988.-

Prot. 26493/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.- I-Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Lavre-se ato designando a Bel. LEDA SANTOS, para exercer, em substituição e durante o afastamento do titular, as funções de Chefe da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 12/10/1988.-

Prot. 26643/88.- DRA MARIA MERCIS GOMES ANICETO.- Defiro, a fim de que seja lavrado o seguinte ato em favor da postulante, de conformidade com o parecer retro: 1. mandando contar o tempo de 60 (sessenta) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 2º período do ano de 1978; 2. mandando incorporar ao seu acervo de serviço público, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, para todos os efeitos legais, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 03.04.82 e 03.08.86, antecipado pela Portaria nº 603/83 e item supra. Em, 13/10/1988.-

Prot. 26655/88.- CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL.- I-Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Lavre-se ato designando a funcionária VIRGINIA LOPES RODRIGUES HACHADO, para exercer, em substituição e durante o afastamento da titular, as funções de Chefe da Seção de Serviço Social, da Divisão de Assistência Médica e Social, do Gabinete do Secretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 12/10/1988.-

Prot. 26670/88.- DR. JUAREZ LUSTOSA DOS SANTOS.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26685/88.- DR. JOSÉ DE ANDRADE FARIA NETO.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 26933/88.- DR. LUIZ CARLOS GABARDO.- (Assunto: Requer licença em prorrogação, para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 27068/88.- DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.- (Assunto: Indica Denise Maria do Rocio Collere Montanari, para exercer, em substituição, a Chefia da Seção de Movimentação Processual, da Divisão do Conselho da Magistratura, daquele Departamento, durante as férias do titular).- I-Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em, 12/10/1988.-

Prot. 27115/88.- DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO.- (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento).- Autorizo, sem ônus para o Poder Judiciário, o município. Em, 11/10/1988.-

Prot. 27238/88.- DR. LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA.- (Assunto: Requer autorização para se ausentar da comarca de 11 a 14 de outubro).- Autorizo. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

Prot. 27304/88.- DR. VALDIR DOS SANTOS.- Lavre-se ato designando o Dr. DIVANIR MANCHINI, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em, 11/10/1988.-

Prot. 27305/88.- DR. VALDIR DOS SANTOS.- Lavre-se ato designando o Dr. DIVANIR MANCHINI, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em, 11/10/1988.-

Prot. 27309/88.- DR. IVAN CAMPOS BORTOLETO.- Lavre-se ato designando o Dr. EDUARDO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se. Em, 11/10/1988.-

Prot. 27311/88.- DR. JURANDYR SOUZA JUNIOR.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro,consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 11/10/1988.-

Prot. 27328/88.- DR. LUIZ ZARPELON.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em,11/10/1988.-

Prot. 27650/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ.- (Assunto:Requer afastamento das Drs.Dulce Maria Santa Eufêmia (accioni, Lidia Mitiko Maezima, Amélia Lopes Cordeiro Scaff e Terezinha Sibeiro Ruzzon).- I. Autorizo o afastamento dos Drs.Juizes referidos no presente protocolado. Lavre-se o ato respectivo. Em, 11/10/1988.-

RELACAO Nº 143/88

Prot. 8555/88.- WILSON DOS SANTOS LIMA.- (Assunto:Requer revisão dos proventos de aposentadoria).-Tendo em vista o que consta do presente expediente e parecer retro, nada há para deferir ao pleiteado às Fls.02.Em,17/10/1988.-

Prot. 16175/88.- DR. LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA.- Defiro.Lavre-se ato justificando a Portaria nº 1472/80, a fim de que passe a constar que o tempo de serviço prestado em atividades profissionais de advocacia é de 7(sete)anos e 231(duzentos e oitenta e um)dias, relativo ao período de 05.03.71 a 10.12.78, e não como antes se declarou de acordo com o parecer retro.Em, 17/10/1988.-

Prot. 24775/88.- DR. FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR.- (Assunto:Férias).-Defiro, consoante o requerido e o parecer de fls. 04/05.Lavre-se o ato respectivo.Em, 13.10/1988.-

Prot. 25162/88.- DR. SIDNEY FRANCISCO MARTINS.- Lavre-se ato designando o Dr. LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da Comarca de Guaraniacú, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado.Comunique-se.Em,13/10/1988.-

Prot. 25321/88.- DR. VALTER RESSEL.- Lavre-se o ato designando o Dr. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da mesma comarca para funcionar nos autos relacionados no presente protocolado. Comunique-se.Em, 13/10/1988.-

Prot. 25860/88.- LEILA MARIA BRAGA BERTOLOI.- Defiro.Lavre-se ato mandando contar, em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 3 (três) anos e 129(cento e vinte e nove)dias, relativo ao período de 09.08.83 a 16.12.86, em que prestou serviços à Secretaria deste Tribunal, contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o parecer retro.Em,17/10/1988.-

Prot. 25897/88.- DR. OSVALDO DAMACENA FERREIRA JUNIOR.- Lavre-se ato designando o Dr. LAZARO MARTINHO DE HELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em,13/10/1988.-

Prot. 26132/88.- DR. LEONIR BINHARA DE HELLO.- Lavre-se ato designando o Dr. DIVONIR GRAFF, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado.Comunique-se.Em,13/10/1988.-

Prot. 26291/88.- MARISA CARNEIRO.- Defiro.Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 7(sete)anos e 145(cento e quarenta e cinco)dias, relativo ao período compreendido entre 06.05.81 a 27.09.88, em que prestou serviços a este Tribunal de Justiça, na qualidade de contratada sob a égide da C.L.T. de acordo com o parecer retro. Em, 17/10/1988.-

Prot. 26914/88.- DRA.ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO.- Defiro, para conceder a requerente a prorrogação, por 15(quinze)dias, do prazo para assumir o cargo de Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, a contar de 14.10.88, de conformidade com o parecer retro.Em,17/10/1988.-

Prot. 26932/88.- DR. LUIZ LUIZI SARUHASHI.- Lavre-se ato designando a Dra. MARIA JOSE DE TOLEDO MARCONDES LEIXEIRA, Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 11/10/1988.-

Prot. 26935/88.- DR. GILBERTO FERREIRA.- Lavre-se ato designando o Dr. ERIC LUI RODRIGUES DE PAULA, Juiz de Direito, ora respondendo pela Vara Criminal e anexos da Comarca de Jacarezinho, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado.Comunique-se.Em,11/10/1988.-

Prot. 27434/88.- DR. EDISON FERREIRA SANTOS.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro,consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 13/10/1988.-

Prot. 27438/88.- DR. SYLVIO RAMOS JUNIOR.- Lavre-se ato designando o Dr. LORIVAL ZAMBULO, Juiz de Direito da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado.Comunique-se.Em,13/10/1988.-

Prot. 27587/88.- DRA. LIDIA MATIKO MAEJIMA.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro,consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 13/10/1988.-

Prot. 27665/88.- DR. JUAREZ LUSTOSA DOS SANTOS.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro,consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 13/10/1988.-

Prot. 27714/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ZEFERINO MOZZATO KRUKOSKI.- (Assunto:Requer autorização para se afastar do País).-Autorizo como requerido.Em,14/10/1988.-

Prot. 27720/88.- DR. NEWTON PEREIRA.- (Assunto:Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro,consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 14/10/1988.-

Prot. 27894/88.- DR. FERNANDO ROEDEL FERREIRA.-Lavre-se ato designando o Dr. ARNO GUSTAVO KNOER, Juiz de Direito Substituto da Capital, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado.Comunique-se.Em,13/10/1988.-

Prot. 27895/88.- DR. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS.- Lavre-se ato designando o Dr. ROBERTO ROCHA GOMES, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da mesma comarca, para funcionar nos autos referidos no presente protocolado. Comunique-se.Em, 13/10/1988.-

ATOS DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELACAO Nº 05/88

20251/88- OSVALDO SARAIVA FEDEIRÓS : Dessa maneira, entendemos pelo deferimento em parte, do presente pedido, a fim de que: I-seja incorporado ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 07 de julho de 1984 e 21 de julho de 1985

antecipado em virtude das contagens efetuadas pelo item II da Ordem de Serviço nº 1349/84 e pela Ordem de Serviço nº 1569/84 de conformidade com o que estabeleceu o artigo 248 da Lei 6174/70; II-seja mandado contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das suas férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1986, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei 6742/75. Em, 08 de agosto de 1988.

7699/88- SERGIO DA SILVA TOPANOTTI: De acordo com o parecer retro, nada há para ser deferido. Comunique-se e arquite-se. Em, 09 de agosto de 1988.

19231/88- ARNOLDO RENATO VOSGERAU: Defiro em parte, o pedido, a fim de que seja mandado contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o parecer retro. Quanto a contagem em dobro das férias alusivas aos anos de 1984 e 1985, nada há para deferir tendo em vista que as mesmas encontram-se prescritas. Em, 10 de agosto de 1988.

21747/88- DINORATH DE ALMEIDA PEREIRA: De acordo com o parecer retro. I-Deferir: a) a contagem do tempo de 96 (noventa e seis) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e reletivas aos anos de 1987 (dezoito) dias e 1988 (trinta) dias. b) a incorporação do tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24 de março de 1983 e 25 de setembro de 1987, antecipado pela Ordem de Serviço nº 57/86. II- nada há para deferir quanto as férias alusivas ao ano de 1986, face ao contido no protocolado nº 15878/86. III- Comunique-se e arquite-se. Em, 19 de agosto de 1988.

1245/88- ELIAR PACHECO RIBAS: De acordo com o parecer retro. Defiro: I- a incorporação do tempo de 180 (cento e oitenta) dias para todos os efeitos legais, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de fevereiro de 1982, e 13 de fevereiro de 1986, antecipado pela Ordem de Serviço nº 749/83. II- a contagem de tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas no ano de 1980. Em, 16 de agosto de 1988.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

L O T A R

JOSE SEBASTIÃO SANTOS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Diretoria do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1198

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26483, datado de 03 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a JANDIRA CAMAROTO, Agente de Limpeza PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Altônia, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 15 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05 de março de 1981 e 04 de março de 1986, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 14 de outubro de 1988.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1199

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

L O T A R

ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Centro de Triagem de Publicações Oficiais do Gabinete do Secretário.

Curitiba, 14 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1200

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27244, datado de 07 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO, Assessor Jurídico PJ-1, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 25 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1201

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26604, datado de 03 de outubro do corrente ano, resolve

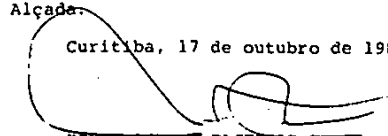
M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de VERA MARIA GUIMARÃES STOCCHERO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, os seguintes tempos de serviço:

- 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 10 de janeiro de 1974 e 09 de janeiro de 1984;
- 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10 de janeiro de 1984 e 14 de janeiro de 1988, antecipado em virtude

das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 11/79, 204/80, 170/81, 168/82, 230/86 e 246/87, todas expedidas pelo Tribunal de Alçada.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1202

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26690, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 23 de setembro de 1974 e 25 de maio de 1984, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1155/84 e 908/85, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1203

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26750, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de GLACI TEREZINHA GOMES, Oficial Judiciário PJ-III, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 10 de novembro de 1982 e 09 de novembro de 1987, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

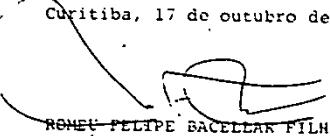
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1204

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26698, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público de SUELI DO ROCIO RIBAS DOS SANTOS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08 de maio de 1981 e 06 de março de 1986, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1311/84, de acordo com o artigo 246, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

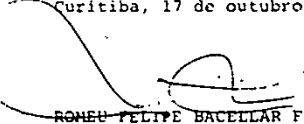
O R D E M D E S E R V I Ç O N º 1205

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26866, datado de 05 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ADRIANA GHELFI SEMANN, Oficial Judiciário PJ-II, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

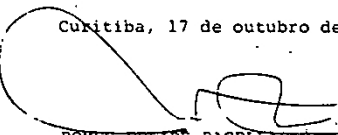
O R D E M D E S E R V I Ç O N º 1206

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26237, datado de 29 de setembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CIRO SCHROEDER MALHERBI, Oficial de Justiça PJ-I, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz de Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

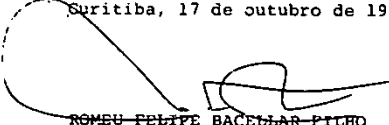
O R D E M D E S E R V I Ç O N º 1207

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26455, datado de 03 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a JORGE LUIZ EHLKE, Agente de Conservação PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 03 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


O R D E M D E S E R V I Ç O N º 1208

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26898, datado de 05 de outubro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 26 (vinte e seis) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 11 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

O R D E M D E S E R V I Ç O N º 1209

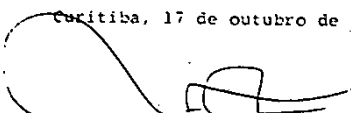
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26875, datado de 05 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a ROBERTO ANTONIO MASSARO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) dias de licença especial, a partir de 11 de outubro do ano em

curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de abril de 1980 e 1º de janeiro de 1985, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1112/84, de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1210

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 27405, datado de 11 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROZANA MARIA POSPISSIL, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1986, a partir de 12 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1211

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 27441, datado de 11 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GENÓBIO NARDI, Escrivão do Crime PJ-I, nível 2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

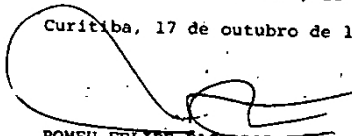
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1212

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 27205, datado de 07 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de JOANA MESXRO ANTONIO, Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 03 de setembro de 1982 e 02 de setembro de 1987, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

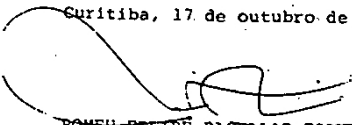
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1213

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 26969, datado de 06 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROSELYZ MOSCALESKI, Assessor Jurídico PJ-I, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 17 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 17 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

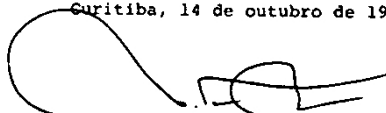
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1214

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 26715, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

LOTAR

NELISE FRANÇA NICOLAU, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Menores da Capital.

Curitiba, 14 de outubro de 1988.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

pela nobre Juíza de Direito para manter a custódia - Referência, na pronúncia, da persistência dos motivos que autorizaram a constrição - Denegação da ordem. (Acórdão nº 3479, fls. 34/36 do 479 vol.).

RECURSO DE AGRAVO Nº 10/86, DE MARINGÁ-la. VARA CRIME. - Recorrente: ISMAEL FERREIRA DE LUCENA. Adv. Dr. Gabriel Marcello Botelho Junqueira Filho. Recorrida: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 29 de setembro de 1988). - **EMENTA:** Extinção da punibilidade pela prescrição - Réu me nor quando da época do ilícito - Indeferimento ante a não decorrência do prazo - Erro na ata do julgamento, prevalecendo o quanto da pena firmada na sentença - Interrupção da contagem do prazo prescricional, por algumas vezes - Improvimento do recurso. (Acórdão nº 3480, fls. 37/41 do 479 vol.).

APELAÇÃO CRIME Nº 140/88, DE HATELÂNDIA. - Apelante: APARECIDO PINTO DE OLIVEIRA. Adv. Dr. Oscar Crema. Apelada: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso. (Em 22 de setembro de 1988). - **EMENTA:** Juri - Condenação - Recurso que não faz referência às letras do Inciso III, do artigo 593, do Código de Processo Penal - Razões apresentadas fora do quinquêdido - A uniformização da jurisprudência não é prevista no Código de Processo Penal - Não conhecimento do recurso. (Acórdão nº 3481, fls. 42/44 do 479 vol.).

APELAÇÃO CRIME Nº 216/88, DE BOCAÍVA DO SUL. - Apelante: SALVADOR BATISTA WARENHUK. Adv. Dra. Elizabeth Haisi. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso interposto, para o fim de ser anulada a sentença apelada, a fim de outra ser proferida, atendidas as formalidades legais. (Em 22 de setembro de 1988). - **EMENTA:** Estupro, com agravante pela ascendência - Condenação - Pena fixada no máximo previsto, embora a primariedade e bons antecedentes do réu - Ausência de fundamentação válida - Nulidade - Provimento do recurso. (Acórdão nº 3482, fls. 45/46 do 479 vol.).

RELAÇÃO Nº 87-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 45/88 (Habeas Corpus nº 178/88, de Curitiba). Arguição de Relevância. RECORRENTE: Ministério Público. RECORRIDO: Luiz Carlos Moreira Alves. ADVOGADOS: Drs. Terezinha Elaine de Oliveira e Arnaldo Faivro Busato Filho. Determina a formação do Instrumento de arguição de relevância da questão federal.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 218/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 8591/88, resolve:

ASSEGURAR

ao Excelentíssimo Senhor Doutor SERGIO ANGELO FRANCISCO MATIOLI, Juiz Efetivo deste Tribunal, o direito de gozar férias alusivas ao 2º período do corrente ano em época oportuna.

Curitiba, 06 de outubro de 1988.

LUIS CASTAO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

TRIBUNAL DE ALÇADA
COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N. 03/88

O JUIZ IVAN ORDINE RIGHI, JUIZ PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA ASSESSOR JURIDICO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA

FAZ SABER A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ASSESSOR JURIDICO, DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, QUE A COMISSÃO ORGANIZOU A SEGUINTE LISTA DE PONTOS:

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais
2. Direitos e garantias individuais
3. Mandado de segurança e ação popular
4. Direito adquirido
5. Direitos sociais
6. Direito de propriedade
7. Organização do Estado
8. Estados e Municípios
9. Sistema Tributário Nacional
10. O Poder Legislativo
11. O Poder Executivo
12. O Poder Judiciário
13. O Ministério Público
14. A segurança pública
15. Previdência social

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública brasileira
2. Atos administrativos
3. Contrato administrativo
4. Bens públicos
5. Serviços públicos
6. Autarquias e empresas públicas
7. Sociedades de economia mista e fundações
8. Servidores públicos
9. Desapropriação
10. Serviço administrativo
11. Tombamento
12. Licitação
13. Tribunal de Contas
14. Intervenção do Estado no domínio econômico
15. Responsabilidade civil do Estado

DIREITO PENAL

1. Do Crime. Conceito analítico. Classificação das infrações penais. Os sujeitos e objetos dos delitos. Crime e contravenção.
2. Relação de causalidade. Nexo causal. Superveniência causal.
3. Do crime consumado e da tentativa. Iter criminis. Crime exaurido. Da inadmissibilidade de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior (Súmula 554 do STF).
4. Da culpabilidade. Crime doloso e crime culposos. Crime preterdoloso. Causas de exclusão da culpabilidade: erro; coação irresistível e obediência hierárquica; doença mental e desenvolvimento mental incompleto ou retardado; menoridade; emoção e paixão; embriaguez.
5. Da antijuridicidade. Causas de exclusão de ilicitude: estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal; exercício regular do direito; excesso punível.
6. Do concurso de pessoas. Circunstâncias incommunicáveis (artigo 30).
7. Da pena. Pena privativa de liberdade. Pena restritiva de direito. Da pena de multa: pagamento, conversão e revogação.
8. Da aplicação da pena. Circunstâncias agravantes e crime continuado.
9. Concurso de crimes. Concurso material e formal. Crime continuado.
10. Suspensão condicional da pena. Definição e natureza. Pressupostos, condições e revogação.
11. Dos efeitos da condenação e da reabilitação.
12. Da ação penal. Notitia criminis. A ação pública. O Ministério Público. Da iniciativa da ação. A ação de iniciativa privada; a queixa. Espécies de ação de iniciativa privada. O ofendido e a ação penal. Decadência, renúncia e perdão. A ação penal no crime complexo (analisar a Súmula 608 do STF).
13. Da extinção da punibilidade. Morte do agente. Anistia, graça e indulto. Novatio legis. Prescrição, decadência e preempção. Retração. Casamento do agente com a vítima. Casamento da vítima com terceiro.
14. Perdão Judicial.
15. Homicídio. Conceito. Sujeitos ativo e passivo. Meio executivo. Natureza. Consumação e tentativa. Homicídio simples. Homicídio privilegiado. Homicídio qualificado. Homicídio culposos.
16. Lesão corporal. Conceito. Consumação e tentativa. Lesão corporal leve e privilegiada. Lesão corporal grave e gravíssima. Lesão corporal seguida de morte. Casos de substituição da pena. Lesão corporal culposa.
17. Omissão de socorro. Rixa. Rixa qualificada.
18. Calúnia, Difamação. Excesso da verdade. Injúria real. Perdão judicial. Disposições comuns. Exclusão do crime. Retração.
19. Ameaça. Sequestro e cárcere privado. Constrangimento ilegal.
20. Violação de domicílio. Violação de correspondência.
21. Crimes contra o patrimônio. Furto. Generalidades. Consumação e tentativa. Furto simples. Furto noturno. Furto privilegiado. Furto qualificado. Furto de coisa comum. Roubo próprio e roubo impróprio. Roubo qualificado. Extorsão. Diferença com o roubo. Extorsão mediante sequestro. Consumação e tentativa. Extorsão indireta.
22. Apropriação indébita. Generalidades. Consumação e tentativa. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza. Apropriação de coisa achada.
23. Estelionato. Generalidades. Consumação e tentativa. Fraude no pagamento por meio de cheque. Consumação e tentativa. Receptação dolosa e culposa. Disposições gerais sobre os crimes contra o patrimônio.
24. Dos crimes contra a administração pública. Peculato apropriado. Peculato desvio. Peculato furto. Peculato culposos. Peculato mediante erro de outrem. Concussão. Corrupção passiva. Aumento de pena. Prevaricação. Resistência. Desobediência. Desacato. Exploração de prestígio. Corrupção ativa. Contrabando ou descaminho.
25. Das contravenções penais.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Ação penal pública e privada. A denúncia, a representação, a queixa e a portaria. Requisitos formais e de conteúdo.

2. Citação e intimação: forma, conteúdo, efeitos e contagem dos prazos.
3. Prova. Ônus, produção e avaliação da prova.
4. Interrogatório do acusado. Necessidade, oportunidade, requisitos formais e conteúdo. Confissão judicial e extrajudicial.
5. Testemunho. Oportunidade e valor probatório; inquirição do ofendido: importância e oportunidade.
6. Nulidades. Atos nulos e anuláveis. Preclusão.
7. Sentença. Estrutura, requisitos e intimação da sentença.
8. Sentença absolutória. Conteúdo e efeitos.
9. Sentença condenatória. Conteúdo e efeitos; fixação e individualização da pena; efeitos da condenação; suspensão.
10. Sentença de extinção de punibilidade.
11. Medidas de segurança. Requisitos, seqüência dos atos processuais e técnica decisória.
12. Coisa julgada. Revisão criminal.
13. Habeas Corpus. Hipóteses, processamento e decisão.
14. Recursos. Espécies, processamento, prazos.
15. Recurso de agravo. Procedimento.

DIREITO CIVIL

1. Personalidade. Pessoa natural: capacidade, nome, domicílio; comorência. Pessoa jurídica: criação, representação, domicílio e extinção. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Sociedades de fato.
2. Bens. Conceito e classificação. Ato jurídico e negócio jurídico: conceito, modalidades, forma e prova.
3. Defeitos dos atos jurídicos. Causas de nulidade e anulabilidade; inexistência e ineficácia. Ato ilícito. Prescrição e decadência.
4. Casamento. Regime de bens. Outorga uxória e outorga marital. Concubinato. Curatela. Ausência.
5. Direitos reais e direitos pessoais. Posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. Comprova.
6. Propriedade. Classificação. Propriedade imóvel e móvel: aquisição e perda. Registro imobiliário. Condomínio.
7. Direitos reais de garantia. Usufruto. Vizinhança. Compromisso de compra e venda.
8. Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, objeto. Obrigações de dar e de fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Solidariedade. Divisibilidade.
9. Obrigação natural. Liquidez. Pagamento: modalidades. Quitação. Mora. Compensação. Novação.
10. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Dação em pagamento. Transação. Perdas e danos. Juros. Cessão de crédito.
11. Contratos. Noções, classificação, extinção. Vícios redibitórios. Evicção. Compra e venda. Troca. Doação.
12. Locação em geral. Locação de prédio comercial e residencial. Lei de Luvas. Empréstimo (comodato, mútuo). Transporte. Depósito. Contratos bancários.
13. Mandato. Arrendamento rural. Parceria agrícola. Seguro. Fiança.
14. Declaração unilateral de vontade. Títulos ao portador; promessa de recompensa. Responsabilidade civil. Culpa. Risco. Liquidação das obrigações por ato ilícito.
15. Sucessão legítima e testamentária. Herança. Vocação hereditária. Herdeiros necessários. Testamentos. Legado. Espólio e partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Prazos processuais. Conceito. Classificação. Contagem.
 2. Citação. Conceito e finalidade. Modalidades.
 3. Intimação. Conceito e finalidades. Modalidades.
 4. Sentença. Conceito e requisitos. Forma da sentença. Tipos de sentença. Classificação das sentenças definitivas.
 5. Ainda a sentença. Publicação da sentença. Vícios da sentença. Correção da sentença. Efeitos secundários da sentença. Condenação em custas. Efeitos civis das sentenças penais.
 6. Princípios gerais dos recursos. Conceito e fundamento dos recursos. Duplicidade de graus de jurisdição. Condições de admissibilidade dos recursos. Legitimação para recorrer.
 7. Efeitos de interposição do recurso. Sentença sujeita a recurso. Variação de recurso. Erro grosseiro. Efeito devolutivo e suspensivo.
 8. Extinção do recurso. Renúncia, desistência e desistência. Julgamento do recurso.
 9. Os recursos no processo civil brasileiro. Classificação dos recursos. Recursos previstos no Código.
 10. Recurso adesivo. Natureza jurídica. Cabimento. Procedimento.
 11. Agravo de Instrumento. Cabimento. Decisões interlocutórias e despachos. Efeito suspensivo do agravo. Denegação do agravo de instrumento.
 12. Procedimento no agravo. Interposição do agravo. Agravo retido. Procedimento no Juízo superior.
 13. Correição parcial. Cabimento e procedimento.
 14. Apelação. Sentenças apeláveis. Tipos de apelação. Apelação total e parcial. Extensão da apelação. Reforma para pior.
 15. Procedimento na apelação. Procedimento no Juízo inferior. Idem no Juízo superior.
 16. Natureza jurídica do reexame necessário. Casos de sentenças sujeitas ao duplo grau de jurisdição. Procedimento.
17. Embargos infringentes. Cabimento e procedimento.
 18. Embargos de declaração. Admissibilidade, objetivo e efeitos. Procedimento.
 19. Agravo regimental. Natureza jurídica. Finalidade e objetivo do agravo regimental. Procedimento.
 20. Uniformização de jurisprudência. Finalidade e cabimento. Procedimento.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

1. Poder Judiciário. Órgãos no âmbito federal e estadual, de jurisdição comum e especial. Graus de jurisdição. Constituições Federal e Estadual.

2. Tribunal de Justiça. Composição e funcionamento; órgãos; competência.
3. Tribunal de Alçada. Composição e funcionamento; órgãos; competência.
4. Tribunal Especial. Conselhos e Auditoria da Justiça Militar. Tribunal do Júri. Juizado Especial de Pequenas Causas. Juizes de Paz. Competência.
5. Juizes de Direito e Juizes Substitutos. Competência.
6. Conselho da Magistratura e Corregedoria da Justiça: atribuições. Juizes especializados: competência.
7. Auxiliares da Justiça. Serventuários, funcionários das secretarias dos Tribunais, oficiais de justiça, porteiros de auditórios, auxiliares de cartório e comissários. Acesso e atribuições.
8. Serventias da Justiça. Foro judicial e extrajudicial. Titulares, substitutos e empregados. Atribuições específicas.
9. Auxiliares da Justiça. Deveres e sanções. Incompatibilidades, impedimentos e suspeição.
10. Vestes talares. Férias forenses. Expediente forense: horário de funcionamento e horário de prática dos atos processuais.

Dado e passado na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (17.10.88). Eu (Bel. Marcos Antonio Frason), Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, datilografei o presente edital.

IVAN ORDINE RIGHI

Presidente da Comissão do Concurso de Assessor Jurídico

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 876

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 146/87, DE MARINGÁ - 2ª. VARA. Impetrante: Banco Itaú de Investimento S/A. Adv: Jamil Josepetti, Divino Guimarães e Antonio Celestino Toneloto. Impetrado: D. Juiz de Direito. Litisconsorte: Empresa Agrícola Maringá Ltda. Curador: João Casillo. **DESPACHO:** Pronuncie-se o impetrante sobre as peças de fls 255/262. Curitiba, 17 de outubro de 1988. (a) Juiz Conv. Cícero da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 108/88, DE SAO JOSE DOS PINHAIS - 2ª. VARA. Impetrante: Glacy Rosa Urban. Adv: Pedro Paulo Pamplona. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Aramiz Assunção. **DESPACHO:** 1. Deixo de conceder liminarmente a medida por entender que não são relevantes os fundamentos do presente mandado de segurança, não se vislumbrando, "prima facie", haver sofrido a impetrante prejuízo fático ou jurídico. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, na forma do art. 7º, inc. I, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, para que preste as informações reputadas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Promova a impetrante a citação do litisconsorte necessário, no prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Curitiba, 14 de outubro de 1988. (a) Juiz Conv. Cícero da Silva.

RELAÇÃO Nº 877

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 13/87, DE MARGINGÁ - 1ª VARA DE FAMÍLIA E MENORES. Autor: Venâncio Francischini.- Adv.: Ary L. Fontes.- Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.- **Despacho:** Cumpra-se o v. acórdão. Curitiba, 14 de outubro de 1988. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO Nº 878

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

AGRAVO REGIMENTAL Nº 17/88, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL. Agravante: Leni Aparecida Chaves Fernandes (por si e representando seus filhos menores).- Adv.: Lamar tine Nunes de Souza.- Agravado: Luiz Mehl Neto.- Adv.: Adilson Gabardo. **Despacho:** Indefiro o agravo regimental de fls. 189/192, porque apresentado fora do prazo legal. Intime-se. Curitiba, 14 de outubro de 1988. (a) Alfredo Augusto Ma lucelli.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 4/87, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL. Embargantes: João Antonio Mylla e outro.- Adv.: Kiyossi Kanayama.- Embargado: Ciba Geigy Química S/A. Adv.: Manoel Antonio de Oliveira Franco.- **Despacho:** I- O Xerox de fls. 633 - TA. referido nas razões dos Embargantes (fls. 694 e 698) é de difícil leitura, pelo que deve, em 15 (quinze) dias, ser substituído por outro que possibilite entender o seu conteúdo. II- Outrossim, esclareça a Embargado, as rasuras contidas no doc. de fls. 598 - TA., que já foi acostado em petição de sua lavra. Curitiba 12 de outubro de 1988. (a) Antonio Gomes da Silva.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 9/88, DE PARANAÍ - CÍVEL. Autores: Eguemar Miguel Foggia-tto e outro.- Adv: Leonel da Rosa Vieira.- Réu: Cidália Neves Ismail.- Adv.: Fuad Esper Cheida. **Despacho:** I- À Impugnação. II- Cumpra-se o art. 398, do C.P. Civil, sobre os docs. acostados à resposta. Curitiba, 11 de outubro de 1988. (a) Antonio Gomes da Silva.